



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 716/2007

“Autoriza doação de bem imóvel a entidade que menciona”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Associação Beneficente Novos Rumos, uma área de terras medindo **200 m²** (duzentos metros quadrados), a ser desmembrada da área de terreno delimitada pelas ruas: Hilário Moreira, Morro dos Maias e Pref. Rosemar de Assis Barbosa, de propriedade do Município, onde se situa a fábrica de ração/galpão de secagem de grãos, a fim de que a donatária venha construir a sede de uma Rádio Comunitária.

§ 1.º - A donatário terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, para construir e implantar a Rádio Comunitária no Município.

§ 2.º - A não construção da sede e a não implantação da Rádio Comunitária no prazo estipulado no § 1.º, o bem ora doado se reverterá ao patrimônio do doador.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 18 de dezembro de 2007.


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal

19.259.951/0001-00

Município de Capela Nova